

Editorial

316 anos de história

No próximo sábado, nossa querida Princesa do Norte completa 316 anos de emancipação político-administrativa.

Nosso passado nos presenteia com uma linda história, repleta de barões, viscondes e até uma princesa.

Um pequeno vilarejo às margens do Rio Paraíba, com homens e mulheres idealistas e guerreiros. Foi assim que nasceu nossa Pindamonhangaba, a Fábrica de Anzóis. Foi da luta desses sonhadores, que surgiu nosso município.

Porque quem constrói a história de uma cidade é quem habita nela. Quem marca as páginas são cidadãos comprometidos com sua terra, com seu povo, com sua gente, com seu futuro!

É muito bom reviver as belas histórias de nosso glorioso passado. Mas o momento é de escrever a NOSSA HISTÓRIA.

Não temos mais barões, viscondes. Não temos uma princesa. Mas continuamos sendo homens e mulheres sonhadores, honrados, guerreiros. Vamos continuar escrevendo com honra e dignidade a história dessa terra.

Talvez você tenha nascido aqui. Ou talvez essa terra te acolheu. O importante é que você agora é Pindamonhangaba.

Há muito a conquistar. Há muitas páginas a serem escritas e quem escreve é o povo! Os escritores desses 316 anos, foram pessoas que tinham em comum, o senso de comunidade. Foram cidadãos que não se conformaram com a realidade que se apresentava. Lutadores que acreditaram nos seus ideais e foram em busca de um futuro melhor. Um futuro que nós estamos vivendo.

Somos uma cidade próspera e temos muito ainda a crescer.

Que cada um de nós se reconheça como parte fundamental de nossa Pindamonhangaba. Que cada um acredite em si mesmo e no potencial de nossa terra. Que cada um lute para crescermos e alcançarmos o lugar de honra que nos cabe.

Parabéns! Para todos que escreveram a nossa história até aqui.

Avante! Para quem trilha o caminho do futuro, acreditando e trabalhando pela comunidade. Pindamonhangaba somos nós!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PORTARIA GERAL Nº 5.579, DE 05 DE JULHO DE 2021
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I e II do Art. 5º da Lei nº 4.985, de 10.11.2009, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a alínea d, inc. II do art. 1º da Portaria Geral nº 5.549, de 17 de maio de 2021, que constituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2021-2023, que passa a vigorar com a seguinte composição:
"a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
d) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Suplente: Ana Maria Caetano do Santo
Art. 2º Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021. Pindamonhangaba, 05 de julho de 2021.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Ana Paula de Almeida Miranda - Secretária de Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 05 de julho de 2021.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, os candidatos nominados a seguir, por ordem de classificação, munidos da seguinte documentação, em original e cópia:
01 - Comprovante de votação da última eleição
Observação: os candidatos que justificaram a ausência nas eleições deverão apresentar certidão de quitação eleitoral;
02 - Carteira de Identidade;
03 - CPF;
04 - Cartão do PIS/PASEP;
05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
07 - Certificado de reservista (sexo masculino);
08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
09 - Atestado de Antecedentes Criminais;
10 - Comprovante de residência;
11 - 02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas (recentes);
12 - Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes;
13 - Cadermeta de Vacinação dos filhos (de 0 a 5 anos);
14 - Declaração de Escolaridade dos filhos (de 6 a 14 anos).
Dia 15/07/2021 às 16 horas
ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS
4º JEFFERSON LUIS DOS SANTOS REIS PEREIRA
MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - CONVOCACÃO
Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, os candidatos nominados a seguir, por ordem de classificação, munidos da seguinte documentação, em original e cópia:
01 - Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
02 - Carteira de Identidade;
03 - CPF;
04 - Cartão do PIS/PASEP;
05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
07 - Certificado de reservista (sexo masculino);
08 - Comprovante de escolaridade (técnico ou superior), conforme exigido no edital do concurso;
09 - Comprovante de curso básico de informática, conforme exigido no edital do concurso;
10 - Comprovante de experiência conforme exigido no edital do concurso;
11 - Atestado de Antecedentes Criminais;
12 - Comprovante de residência;
13 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
14 - Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes (se houver);
15 - Cadermeta de Vacinação - filhos de 0 a 5 anos (se houver);
16 - Declaração de Escolaridade - filhos de 6 a 14 anos (se houver).
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dia 15/07/2021 às 15h00
9º FABIANA ESTER SILVA
MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE

Tribuna do Norte

Fundação Dr. João Romeiro

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Jucélia Batista Ferreira
MTB Nº 57.570/SP

RESPONSABILIDADE:

Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.

REDAÇÃO E BALCÃO

DE ANÚNCIOS:
Praça Barão do Rio Branco, 25,
Centro. Tel. (12) 3644-2077
CEP 12.400-280
Pindamonhangaba/São Paulo

REPRESENTANTE COMERCIAL:

Edson França Reis
comercial@jornaltribunadonorte.net

IMPRESSÃO:

S. Billota e Billota Ltda - ME -
(12) 3301-5005 - Lorena/SP.

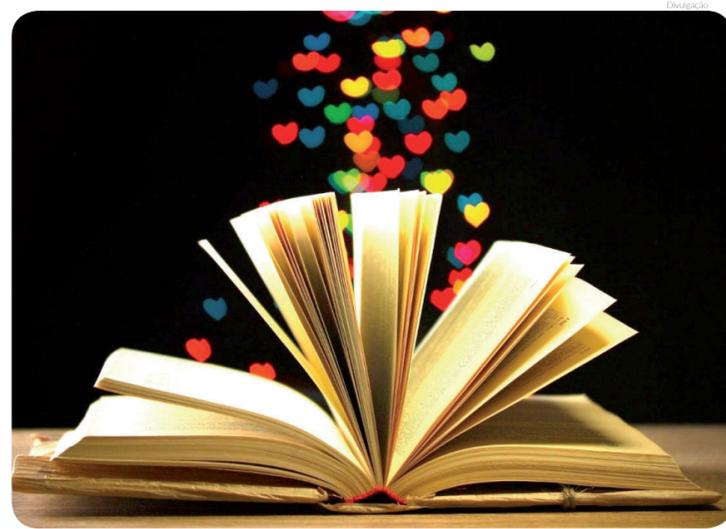
www.jornaltribunadonorte.net
contato@jornaltribunadonorte.net

Bibliotecas Municipais são reabertas ao público

Desde a última terça-feira (6), as bibliotecas públicas e demais prédios da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura, como o Palacete 10 de julho, Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina, e Estação Cidadania retomaram o atendimento ao público.

A reabertura tem autorização e segue os protocolos do Comitê de Combate à Covid-19, como higiene e distanciamento social na visitação aos locais.

“Estamos retomando o atendimento presencial ao público em nossos Espaços Culturais. Essa reabertura estava sendo bastante aguardada pela população e por toda equipe, que está conduzindo este retorno com toda a atenção sanitária e respeito aos protocolos, para que o público possa vivenciar



novas experiências culturais com segurança”, disse a diretora de Cultura, Rebeca Guaragna Guedes.

Para mais informações, entre em contato da Secretaria de Cultura e Turismo através do telefone: 3642-1080.

Pinda oferece curso gratuito para fortalecimento do comércio

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Pindamonhangaba, em parceria com o Sebrae, organiza, de 13 a 15 de julho, mais uma edição do curso “Vacine seu Negócio”. A capacitação será uma jornada online de três dias pensada especialmente para o empresário formalizado de Pindamonhangaba, com o objetivo de fortalecer empresas do segmento de varejo direcionadas para gestão em marketing digital, inovação e acesso a crédito.

A ação é voltada exclusivamente para empresas formalizadas, ou seja, Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

As vagas são limitadas e as inscrições devem ser feitas com o preenchimento do formulário pelo link <https://forms.office.com/r/813Dcn3rgc>. É obrigatório que to-

Confira abaixo a programação completa:

Terça-feira- 13 de julho

18 às 20 HORAS

Tema: Primeiros passos na presença digital

Quarta-feira 14 de julho

18 às 20 HORAS

Tema: Como impulsionar digitalmente seu negócio

Quinta-feira 15 de julho

18 às 20 HORAS

Tema: Prontos para o digital: colocando em prática

dos os dados sejam preenchidos corretamente.

No caso de informações incorretas ou incompletas, sem sucesso para correção, o candidato poderá ter sua inscrição cancelada a critério exclusivo do Sebrae.

De acordo com a diretora de Indústria, Comércio e Ser-

viço, Daniela Marcondes, o curso visa incentivar os empresários do município durante a pandemia. “Vivemos em uma nova realidade e devemos nos adaptar e evoluir com essa oportunidade, com estratégia, metodologia, e uma nova dinâmica”, disse Daniela.

Governo de SP amplia horário de funcionamento das atividades econômicas das 21h para as 23h

Com avanço da vacinação e melhora de índices de saúde, Estado amplia capacidade de atendimento para 60% a partir de sexta-feira

O Governo do Estado de São Paulo anunciou na quarta-feira (7) a ampliação da capacidade de público presencial e horário de funcionamento de comércios e serviços não essenciais a partir da próxima sexta-feira (9). Com o avanço da vacinação contra a COVID-19 e a melhora dos índices de saúde em todas as regiões do Estado, os estabelecimentos poderão funcionar até as 23h, com limite de 60% de ocupação, até o dia 31 de julho.

A partir de sexta, o limite de horário de funcionamento das atividades econômicas passa das 21h para as 23h. A capacidade máxima de ocupação permitida, atualmente em 40%, também sobe para 60%. Ambas as medidas são amparadas por recomendação do Centro de Contingência, com base nos dados de evolução da pandemia.

De acordo com os indicadores de Secretaria da Saúde, o total de novos casos, internações e mortes provocadas pelo coronavírus está em queda nas últi-

mas semanas da pandemia em São Paulo.

O Estado tem registrado redução diária de internações em leitos de enfermagem e de UTI (Unidade de Terapia Intensiva). No interior do Estado, a taxa de ocupação de leitos de UTI COVID-19 está em 69%. Na Grande São Paulo a ocupação é de 64%, e na Baixada Santista, 44%. Em uma semana houve redução nos três índices em todo o Estado de São Paulo: 20,6% no número de casos, 11,4% nas internações e 10,6% nos óbitos.

“Podemos dar o próximo passo de retomada segura e responsável no nosso Estado. É possível fazer sim boa gestão pelas vidas e pelos empregos”, reforçou a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Patrícia Ellen.

A última atualização do Plano SP previa a manutenção da fase de transição até 15 de julho. Com a nova prorrogação, as normas vão vigorar até 31 de julho, mas poderão ser revistas a qualquer momento conforme a tendência de novos casos, internações e mortes por COVID-19.

As normas que entram em vigor na sexta valem para es-

tabelecimentos comerciais em geral, incluindo shoppings centers e galerias, onde o acesso de clientes pode ser feito até as 22h, com encerramento das atividades às 23h.

O mesmo expediente deve ser seguido por serviços como restaurantes e similares, salões de beleza, barbearias, academias, clubes e espaços culturais como cinemas, teatros e museus. Todos devem obedecer aos protocolos setoriais de segurança sanitária previstos no Plano SP.

Permanecem liberadas as celebrações individuais e coletivas em igrejas, templos e espaços religiosos, desde que seguidos rigorosamente todos os protocolos de higiene e distanciamento social.

Toque de recolher
O toque de recolher continua nas 645 cidades do Estado, com horário entre 23h e 5h a partir de sexta. A recomendação de teletrabalho para atividades administrativas não essenciais e o escalonamento de horários para entrada e saída de trabalhadores dos setores de comércio, serviços e indústrias estão mantidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** AVISO DE LICITAÇÃO ***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021 (PMP 3270/2021) – reabertura Para contratação de empresa especializada para instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, na forma de barreira tipo quichê em vidro temperado (6 mm), mais acessórios, estruturado com perfis de aço de diversificação no contorno e leito e baguete para a colocação do vidro), cor a definir, com entrega dos envelopes até dia 22/07/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO Nº 098/2021 (PMP 5191/2021) Para contratação de empresa especializada na realização de serviços em exames de endoscopia com a finalidade de atender às demandas geradas pelas Unidades de Saúde do Município de Pindamonhangaba-SP, pelo período de 12 meses, com entrega dos envelopes até dia 27/07/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021 (PMP 4796/2021) Para aquisição de materiais para plantio de mudas e manutenção de praças e áreas verdes, com entrega dos envelopes até dia 21/07/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://www.bmmnetlicitacoes.com.br para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*** HOMOLOGAÇÃO ***

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 (PMP 243/2021) A autoridade superior, após análise e aprovação das amostras apresentadas à Secretária Municipal de Educação, homologou, em 05/07/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de aquisição de gêneros alimentícios produtos estoáveis e especiais, em favor da empresa Armazém 972 Importadora e Exportadora Eireli EPP, o lote 03, sendo composto pelos itens (item-vi unit em R\$): 18-5,61; 19-10,61; 20-3,50; 21-5,06; 22-4,49; 23-4,43; 24-4,39; 25-8,14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.448, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 4.111, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 20 da Lei nº 4.111 de 2003, passa a vigorar com as seguintes redações: I, II, §1º, §2º e 3º, com as seguintes redações:

“Art. 20. Não sendo possível apurar a renda bruta do empregador para a obra, o Setor de Fiscalização de Rendas utilizará a tabela oficial do CUB – Custo Unitário Básico no Estado de São Paulo, fornecida pelo SINDUSCON (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo), ou, caso aludida tabela deixe de existir, outros elementos e dados de mercado, que servirão para a terminação da base de cálculo da cobrança do imposto, aplicando-se, se for o caso, o art. 15, §4º. I – Em construção com fechamento lateral total ou parcial em alvenaria, será aplicado um redutor de até 25% (vinte e cinco por cento) da tabela oficial do CUB, fornecida pelo SINDUSCON, para os sujeitos passivos tributários que não possuírem dívidas perante o Município. II – Em construção com apenas a cobertura, sem fechamento lateral, será aplicado um redutor de até 40% (quarenta por cento) da tabela oficial do CUB, fornecida pelo SINDUSCON, para os sujeitos passivos tributários que não possuírem dívidas perante o Município. §1º Os projetos aprovados deverão constar em seu quadro de áreas discriminando a metragem referente aos incisos I e II. §2º A Secretária de Obras e Planejamento, através da vistoria na solicitação do Habite-se, emitirá parecer quanto ao disposto nos incisos I e II do §1º. §3º Os redutores previstos nos incisos I e II deste artigo não limitam ou excluem a cobrança baseada nas notas/documentos e declarações do sujeito passivo tributário, quando através do lançamento misto ou por declaração o valor do ISSQN devido e apurado for maior do que aquele que seria obtido através da aplicação dos referidos redutores da tabela oficial do CUB fornecida pelo SINDUSCON.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de julho de 2021.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de julho de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 199/2021 com Emenda 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.581, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 2º da Lei nº 6.043, de 19 de julho de 2017,

RESOLVE Art. 1º Alterar a alínea d, inc. I, art. 1º da Portaria Geral nº 5.453, de 10 de dezembro de 2020, que constitui o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Gestão 2020-2022, que passa a vigorar:

“I- DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Titular: Carlos José Ribeiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Pindamonhangaba, 05 de julho de 2021.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Ana Paula de Almeida Miranda Secretária Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 05 de julho de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO – 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021

Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social, convocados a participarem e entidades, trabalhadores, usuários e demais representantes da sociedade civil convidados a participarem, na data abaixo, da “7ª Reunião Ordinária de 2021”, cuja pauta vem a seguir:

Pauta: - Leitura e aprovação de ata; - Programação de Orçamento – Ações CMAS 2022 - Preparação para a Conferência Municipal 2021; - Informes gerais.

Dia: 14/07/2021/2021 (quarta-feira) Horário: 8h30 (oito horas e trinta minutos)

Local: Reunião online na plataforma virtual Google Meet. Link: https://meet.google.com/dguz-fcec-yvo?authuser=1&hs=122

Diego Mathus Araújo de Oliveira Presidente do CMAS Gestão 2020/2022

Lembrando aos conselheiros que não puderam participar (conteúdo histórico civil e poder público) que comunique seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails: c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPPR nº 031/2021 de “AQUISIÇÃO DE FILTROS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, com validade de 12 meses, assinadas em 09/06/2021. Os arquivos digitalizados encontram-se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

Table with 3 columns: ATA number, Empresa, and details of the procurement process.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPPR nº 035/2021 de “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATLETAS E ALUNOS DA SEMELP BOLAS EM GERAL”, com validade de 12 meses, assinadas em 26/05/2021. Os arquivos digitalizados encontram-se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

Table with 3 columns: ATA number, Empresa, and details of the procurement process.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPPR nº 036/2021 de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ESPECÍFICOS PARA GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E LAZER DA SEMELP”, com validade de 12 meses, assinadas em 27/05/2021. Os arquivos digitalizados encontram-se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

Table with 3 columns: ATA number, Empresa, and details of the procurement process.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPPR nº 037/2021 de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ESPECÍFICOS PARA ARTES MARCIAIS EM GERAL DA SEMELP”, com validade de 12 meses, assinadas em 28/05/2021. Os arquivos digitalizados encontram-se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

Table with 3 columns: ATA number, Empresa, and details of the procurement process.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPPR nº 039/2021 de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ESPECÍFICOS DE ATLETISMO, GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA, NATAÇÃO, DAMAS E XADREZ (ESPORTE INDIVIDUAIS) DA SEMELP”, com validade de 12 meses, assinadas em 09/06/2021. Os arquivos digitalizados encontram-se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

Table with 3 columns: ATA number, Empresa, and details of the procurement process.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPPR nº 039/2021 de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ESPECÍFICOS DE ATLETISMO, GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA, NATAÇÃO, DAMAS E XADREZ (ESPORTE INDIVIDUAIS) DA SEMELP”, com validade de 12 meses, assinadas em 09/06/2021. Os arquivos digitalizados encontram-se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

Table with 3 columns: ATA number, Empresa, and details of the procurement process.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.583, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 6.334, de 23 de abril de 2020,

RESOLVE Art. 1º Altera a alínea e do inc. II da Portaria Geral nº 5.414, de 03 de setembro de 2020, que nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE REGISTRO DE BENS CULTURAIS – AMBIENTE E ARQUITETÔNICO DE PINDAMONHANGABA, para o biênio 2020/2022, passando a vigorar com a seguinte composição:

“II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ELEITOS EM ASSEMBLEIA GERAL: Titular: Eng. Edgard Marcondes Suplente: Jp. Fernanda Vierno de Moura”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2021.

Pindamonhangaba, 06 de julho de 2021.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Acemir José Ribeiro Palma Secretário de Cultura e Turismo

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de julho de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.008, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Institui o Selo “EMPRESA SOLIDÁRIA E CIDADÃ”, no âmbito do Município de Pindamonhangaba.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a importância e atual necessidade de materialização e aplicabilidade do princípio constitucional da solidariedade, ao lado do princípio da dignidade da pessoa humana, ambos previstos no art. 3º, III e IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a adoção voluntária de práticas colaborativas e solidárias junto à população de Pindamonhangaba, por meio do reconhecimento público daqueles entes que se mostram comprometidos com a melhoria da qualidade de vida da população Pindamonhangabense; e

CONSIDERANDO a viabilidade para Município e possibilidade de fomentar e reconhecer empresas que adotam práticas colaborativas e solidárias junto à população de Pindamonhangaba;

DECRETA: Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Solidária e Cidadã”, destinado às empresas e instituições que adotam práticas de trabalho do Fundo Social de Solidariedade de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se empresa solidária e cidadã, a empresa que investe na causa social, desenvolve ações de responsabilidade social, praticadas, como valores essenciais da sua própria gestão.

Art. 2º São objetivos do programa: I – distinguir e homenagear empresas com preocupação social e solidária com a comunidade; e

II – Sensibilizar as empresas acerca dos impactos positivos de práticas colaborativas voltadas à melhoria da condição de vida e de desenvolvimento da população de Pindamonhangaba, fomentando e movimentando o círculo virtuoso de tais práticas;

III - Reconhecer publicamente, por meio da concessão do Selo, as empresas que implementam práticas colaborativas e solidárias com a população de Pindamonhangaba,

de processo de tombamento ou registro pelo presidente do CMPHCAAP, a apresentação e justificativa poderão ser feitas oralmente em sessão ordinária;

§ 6º Aprovada pelo colegiado a abertura do processo será indicada uma comissão para elaboração do laudo técnico, o qual deverá ser elaborado no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de aprovação dos estudos de preservação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, quando houver motivos devidamente justificados;

§ 7º Do laudo previsto no §7º deste artigo deverão constar, no mínimo, os seguintes tópicos: de forma detalhada, com textos fundamentados e documentação fotográfica: I – Processo de Tombamento de Bens Culturais materiais

a) delimitação e situação física atual do bem cultural em questão; b) situação original do bem; c) contexto histórico e social, com levantamento de fontes primárias; d) informações sobre a existência de proteção em nível federal, estadual ou municipal;

e) situação do entorno e a elaboração de diretrizes para a área envolvida; f) justificativa dos critérios de preservação; g) diretrizes para restauração, reutilização, requalificação e usos.

II - Processo de Registro de Bens Culturais materiais: a) documentação fotográfica e audiovisual disponível e adequada à natureza do bem; b) referências documentais e bibliográficas disponíveis;

c) informação sobre a existência de proteção em nível federal, estadual ou municipal; d) informações sobre a relação do bem cultural para a memória municipal, identidade e formação da sociedade, sua continuidade histórica, seu enraizamento no cotidiano da comunidade e suas formas de transmissão direta ou indireta.

§ 8º No dia designado para a deliberação do Conselho, a comissão apresentará seu relatório, que será apreciado pelo Colegiado para deliberação final.

§ 9º A sessão do Conselho que decidirá sobre o Tombamento ou Registro deverá ser pública, a deliberação será aberta e o encaminhado dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado, presentes na sessão.

Art. 8º Aprovado pelo colegiado do CMPHCAAP o Tombamento ou Registro o processo administrativo será encaminhado ao Executivo Municipal, instruído com o laudo técnico fundamentado, opinando, no caso de bens culturais materiais, pelo melhor enquadramento de tombamento, conforme o disposto no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Para consecução do disposto no caput deste artigo, poderão ser requeridos documentos aos proprietários, às organizações não governamentais de defesa da memória ou a órgãos e institutos governamentais, que tenham vinculação com o imóvel a ser tombado.

Art. 9º Após a aprovação do Chefe do Poder Executivo, será publicado o Decreto de Tombamento ou Registro no Jornal Tribuna do Norte;

§ 1º O(s) proprietário(s) ou seu(s) sucessor(es) será(ão) notificado(s) da Resolução de Tombamento ou Registro;

§ 2º O Tombamento de Bens Culturais materiais deverá ser devidamente incluído na ficha cadastral do imóvel na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;

§ 3º O Tombamento de Bens Culturais materiais deverá ser averbado na matrícula do imóvel junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 10. Ficam devidamente criados e abertos os seguintes livros, os quais poderão ser formados em qualquer meio de suporte físico: I- Livro de Tombo de Bens Culturais de Natureza Material: onde serão inscritos os elementos, objetos, monumentos, edificações, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico objeto de interesse cultural e as obras de arte, nacionais ou estrangeiras; acervos documentais, museológicos e bibliográficos;

II - Livro de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial: onde serão inscritos os conteúdos e modos de fazer, enraizados no cotidiano das comunidades; rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

Art. 11. Os processos instruídos e os livros de Tombo e Registro ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, permanecendo disponíveis para consulta pública.

Art. 12. A cada dez anos, o CMPHCAAP fará a reavaliação dos bens culturais materiais registrados e decidirá, motivadamente, pela revogação, extinção ou científico objeto de interesse cultural de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. Revogado o título, será mantido apenas o registro como referência cultural de seu tempo, com averbação da data de sua revogação no livro competente.

Art. 13. O bem tombado, seja de que classificação for, implica a necessária autorização e fiscalização do CMPHCAAP relativamente a qualquer obra que vise alterar, demolir, reformar, reconstruir, repintar ou restaurar o patrimônio tombado.

Art. 14. O patrimônio enquadrado por Tombamento de Contexto ou Tombamento de Paisagem objetiva preservar o entorno e o contexto histórico-cultural e da paisagem construída, evitando-se sua descaracterização e procurando-se garantir a não interferência em recursos antes do Decreto de Tombamento e competente projeto aprovado ou da resolução negativa de tombamento, quando for o caso, salvo mediante autorização do CMPHCAAP, a qual será emitida após análise técnica no imóvel e aprovação pelo colegiado do CMPHCAAP;

§ 3º No caso de arquivamento, qualquer legitimado poderá solicitar nova manifestação técnica, desde que justificada e acompanhada de novos elementos de informação;

§ 4º Solicitado o desarquivamento e não § 5º No caso da solicitação de instauração

SNJ/app/Projeto de Lei nº 145/2021

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Acemir José Ribeiro Palma Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de junho de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUMCAD 2021)

Table with 2 columns: Extrato Parceria and Termo de Fomento 11/2021 (FUMCAD)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD para promover o desenvolvimento do programa/projeto “Curso em Vestibular”, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.104/2021, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

Gestor da Parceria: Sra. Luciene Aparecida Dantas

Vigência: 12/07/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 46.000,00

Data da assinatura: 07/07/2021

Table with 2 columns: Extrato Parceria and Termo de Fomento 12/2021 (FUMCAD)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD para promover o desenvolvimento do programa/projeto “Para melhor atender: Obras de Manutenção e Ampliação”, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.115/2021, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

Gestor da Parceria: Sra. Luciene Aparecida Dantas

Vigência: 12/07/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 66.190,00

Data da assinatura: 07/07/2021

Table with 2 columns: Extrato Parceria and Termo de Fomento 13/2021 (FUMCAD)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD para promover o desenvolvimento do programa/projeto “Capacitação Profissional do Serviço de Acolhimento Institucional – A Distância”, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.139/2021, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.”

Gestor da Parceria: Sra. Luciene Aparecida Dantas

Vigência: 12/07/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 8.000,00

Data da assinatura: 07/07/2021

Table with 2 columns: Extrato Parceria and Termo de Fomento 14/2021 (FUMCAD)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD para promover o desenvolvimento do programa/projeto “Nutrição em Ação”, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.417/2021, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

Gestor da Parceria: Sra. Luciene Aparecida Dantas

Vigência: 12/07/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 37.894,81

Data da assinatura: 07/07/2021

Table with 2 columns: Extrato Parceria and Termo de Fomento 15/2021 (FUMCAD)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD para promover o desenvolvimento do programa/projeto “Câmera & Ação”, especificamente para custeio de despesas compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.128 /2021, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

Gestor da Parceria: Sra. Luciene Aparecida Dantas

Vigência: 12/07/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 31.310,40

Data da assinatura: 07/07/2021

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (FMI 2021)

Table with 2 columns: Extrato Parceria and Termo de Fomento 30/2021 (FMI)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso – FMI, visando a execução do Projeto “Centro de Reabilitação Dr. Bettini – 2021/2022”, especificamente para despesas de custeio, compreendido no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.083/2021.”

Gestor da Parceria: Sra. Elen Carla Brissi Martuscelli

Vigência: 12/07/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 227.600,00

Data da assinatura: 07/07/2021

Table with 2 columns: Extrato Parceria and Termo de Fomento 32/2021 (FMI)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso – FMI, visando a execução do Projeto “Aporte Complementar para Recursos Humanos”, especificamente para despesas de Custeio, compreendido no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.091/2021.”

Gestor da Parceria: Sra. Elen Carla Brissi Martuscelli

Vigência: 12/07/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 8.949,40

Data da assinatura: 07/07/2021

Table with 2 columns: Extrato Parceria and Termo de Fomento 34/2021 (FMI)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso – FMI, visando a execução do Projeto “Adequação Caixa e Tubulação da Ala Feminina”, especificamente para despesas de Auxílio, compreendido no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.093/2021.”

Gestor da Parceria: Sra. Elen Carla Brissi Martuscelli

Vigência: 12/07/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 171.000,00

Data da assinatura: 07/07/2021

Table with 2 columns: Extrato Parceria and Termo de Fomento 36/2021 (FMI)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso – FMI, visando a execução do Projeto “Adequação Caixa e Tubulação da Ala Feminina”, especificamente para despesas de Auxílio, compreendido no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.093/2021.”

Gestor da Parceria: Sra. Elen Carla Brissi Martuscelli

Vigência: 12/07/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 53.749,50

Data da assinatura: 07/07/2021

Table with 2 columns: Extrato Parceria and Termo de Fomento 37/2021 (FMI)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso – FMI, visando a execução do Projeto “Aprender não tem idade”, especificamente para despesas de Custeio, compreendido no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.094/2021.”

Gestor da Parceria: Sra. Elen Carla Brissi Martuscelli

Vigência: 12/07/2021 à 31/1